



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

**Diz o artigo 223 da Lei Orgânica do  
Município de São Paulo:**

**"O município garantirá à população de baixa renda, na forma da lei, gratuidade de sepultamento e dos meios e procedimentos a ele necessários".**

O nosso país, sempre considerado país do futuro, ainda, não encontrou seu rumo e São Paulo uma das maiores capitais do mundo não sepulta os seus mortos com dignidade, banalizando não só a vida como a morte.

Estamos vivendo momentos difíceis, semelhantes aos vividos no tempo do regime militar em que se afrontava a Constituição e as leis, amesquinha-se os direitos e garantias individuais e ignorava-se os direitos políticos.

Hoje, infelizmente, as autoridades fingem que cumprem a Constituição, mas, na realidade, não a cumprem e a população carente, ainda não tem acesso à saúde, à cultura, às fontes de informação, à vida e muito menos à morte digna.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Os pobres e humildes, são na maioria das vezes, desprezados por seus próprios familiares que fogem da tristeza e da pobreza. Não prestam assistência aos seus parentes, abandonando-os à própria sorte, pois, também, não dispõem de recursos.

**Os nosso mortos, homens e mulheres que tanto trabalharam para o enriquecimento de nosso país, ficam expostos à caridade de alguns poucos que, não querem ver os seus semelhantes jogados na vala comum e buscam junto às almas caridosas, uma forma digna de enterrar os mortos.**

**É preciso que o Estado cumpra com o seu dever, estampado na Carta Maior, para que não tenhamos um retrocesso no nosso regime político.**

**Conto com os meus pares para a aprovação desta propositura.**